



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 5.300/2022**

de 08 de novembro de 2022.

**ALTERA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA  
MUNICIPALIDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

**Art. 1º** - Fica instituído o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O Secretário Adjunto tem como principais atribuições: auxiliar o secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário; despachar com o secretário; substituir, automática e eventualmente o secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do secretário.

**Art. 3º** - A competência para a designação do Secretário Adjunto é do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - A remuneração do presente cargo será R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), e os critérios de reajuste serão os mesmos estabelecidos para a fixação dos Secretários Municipais de Governo.

**Art. 5º** - As despesas previstas nesta Lei, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
a) 2602 – Fundo Municipal de Saúde – 10.122.00132.047 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 08 de novembro de 2022.

**Jorge Luís de Andrade Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal

**Alex Diego Gama da Costa**  
1º Secretário

**Givanildo Pereira da Silva**  
2º Secretário